



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.099/92.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.993.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Municipal, para o Exercício Financeiro de 1.993, que estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária em Cr\$ 53.000.000.000,00.

Art. 2º - A Receita será arrecadada e a Despesa realizada em obediência às normas de direito financeiro conforme demonstram os anexos que compõem a presente.

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da Legislação e das especificações constantes do ANEXO 2 da Lei 4.320/64, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	46.600.000.000,00
- Receita Tributária	Cr\$	1.662.000.000,00
- Receita Patrimonial	Cr\$	15.000.000,00
- Receita Agropecuária	Cr\$	62.000.000,00
- Transferências Correntes	Cr\$	44.380.000.000,00
- Outras Rec. Correntes	Cr\$	481.000.000,00
II- RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	6.400.000.000,00
- Operações de Crédito	Cr\$	200.000.000,00
- Alienação de Bens	Cr\$	80.000.000,00
- Transferência de Capital	Cr\$	6.120.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$	53.000.000.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - Legislativa	Cr\$	875.900.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	5.227.400.000,00
04 - Agricultura	Cr\$	5.377.600.000,00
05 - Comunicações	Cr\$	547.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.099/92. (Cont.)

06 - Defesa Nac. e Segur. Pública	Cr\$ 88.800.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 13.624.300.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 2.572.000.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 2.005.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 8.840.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 685.000.000,00
16 - Transporte	Cr\$ 7.657.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	Cr\$ 5.500.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 53.000.000.000,00

Art. 5º - Durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, podendo utilizar até 100% dos Recursos previstos nos Itens 1, 2 e 4 do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, até o limite previsto na Legislação em vigor.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios a Fundo Perdido com o Governo do Estado.

Art. 8º - Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo, a suprir insuficiências nas Dotações Orçadas.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 02 de Dezembro de 1.992.

41º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.

CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração